



Memorando nº 010/SEGAT/2023

Rondolândia-MT, 30 de Fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor prefeito,

A par de cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Aquisição de Gêneros Alimentícios e de Consumo”, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos e órgãos vinculados.

Respeitosamente,

VANDERLÉIA SOARES DA SILVA PARTELLI
Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo, () Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e de Consumo** conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
1.	121195-1	FD	10	ACUCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAX DE 0,3%P/P, SEM FERMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO FARDO DE 30KG - 15X02
2.	239742-0	LITRO	100	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CX DE 1 LT

3 Identificação Orcamentaria:

Órgão: 1101 – Secretaria Municipal de Arrecadação;

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos;

Projeto Atividade 2.121 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Arrecadação e Unidades

Elemento de Despesa-33.90.30.00.00.0000 -Material de Consumo(0413)

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.



5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação pela necessidade de manter o fluxo de trabalho da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e demais órgãos vinculados, mantendo assim a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas nas unidades administrativas e nas escolas municipais.

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Arrecadação Tributos, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 – A execução dos itens da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1 - A ata de registro de preço e ou prazo da licitação, terá sua vigência de 12 meses.

9.2 - O prazo da prestação dos serviços solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pelo secretário.

10- Das Obrigações da Contratada:

- 10.1** - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 10.2** - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- 10.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.4** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.6** - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 10.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;
- 10.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- 10.9** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 10.10** - Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 10.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.



envio via e-mail em endereço eletrônico.

comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, 11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionalizada no presente instrumento, dentro do objeto adjudicado dentro das especificações;

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar

11 – Das obrigações da Contratante:

objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

10.20 – Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o danos físicos, conforme o caso.

do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem 10.19 - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

10.18 - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do aplicação de sanções administrativas;

10.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de produtos;

a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos 10.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham da Lei vigente;

houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos 10.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se vinculadas à mesma;

conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em 10.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

10.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de 10.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.





11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Fiscal da Ata:

12.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

13 – Condições do pagamento:

13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 30 de Janeiro de 2023.

VANDERLÉIA SOARES DA SILVA PARTELLI
Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento